



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº2023.11.16.01 DL

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.

CONTRATADO:

- AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 34.628.132/0001-84 – R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)

VOLUME I/I



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

LI
AAV
idp

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tombo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01- DL**, cujo objeto é a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANA ALVES VIDAL**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTORIZAÇÃO

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

O Senhor **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, a instaurar Processo Administrativo sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 17.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.333,33

No azo, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.01 031 0001 2.001 - 1500000000/3.3.90.39.00

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 12.533,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.533,33

3. FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.533,33 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

6. JUSTIFICATIVA:

7. Justifica-se a presente contratação, visando garantir que é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser orientado e acompanhado a elaboração do plano de contratação anual e procedimentos, proporcionando assim a manutenção das atividades objetivando a consecução do interesse público.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
9. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. A CÂMARA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SANTANA DO CARIRI-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE SERVIÇOS**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

05
AA
Mig

- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da CÂMARA;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar a CÂMARA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS QUANTITATIVOS

23.DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.	SERV.	01	R\$ 12.533,33	R\$ 12.533,33
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 12.533,33

24. Do Detalhamento dos Serviços:

- Assessoramento na formação das comissões;
- Assessoramento no PCA junto a LOA;
- Assessoramento na elaboração do calendário de contratações para o ano de 2024;
- Assessoramento quanto a utilização de sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Governo Federal.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
Carimbo/Assinatura	Carimbo/Assinatura
Nome: JOSE DANILO LEITE PONTES	Nome: ALANE DA FRANCA FARIAS



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA	Cargo: TESOUREIRA
Data: 26/10/2023.	Data: 26/10/2023.



Handwritten signature in blue ink.

Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

SOLICITAÇÃO

AO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTRATUAL.

1. DO OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.	SERV	01

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEN DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Prazo de vigência **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

SANTANA DO CARIRI/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI



PESQUISA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Santana do Cariri - CE.

AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado sediada Rua NELSON ALENCAR, nº140, SALA 05, CENTRO, CRATO- CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.628.132/0001-84, neste ato representada por FRANCISCO VALMIR BEZERRA JÚNIOR, inscrito no sob o nº 028.993.953-43 vem através deste apresentar pesquisa de preços conforme solicitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.	SERV	01	12.100,00	12.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Prazo de validade 60 (Sessenta) dias;

Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

Crato, Estado do Ceará, 13 de Novembro de 2023

34.628.132 FRANCISCO
VALMIR BEZERRA
JUNIOR:34628132000184

Assinado de forma digital por
34.628.132 FRANCISCO VALMIR
BEZERRA JUNIOR:34628132000184
Dados: 2023.11.13 15:35:45 -03'00'

4

AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ:34.628.132/0001-84

AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA - Endereço: Rua Nelson Alencar, 140, Sala 05- Centro – Crato CE
CEP: 63.100-110 - CNPJ: 34.628.132/0001-84 - Contato: (88) 9.9613-1211- Email:
augeassessoriaeservicos@hotmail.com



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03		VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉD TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A	SERV	01	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 13.000,00	R\$13.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.533,33	R\$ 12.533,33



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI									
VALORES TOTAIS	R\$ 12.100,00		R\$ 13.000,00		R\$ 12.500,00		R\$ 12.533,00		
VALOR MÉDIO TOTAL							R\$ 12.533,00		

OBS: VALOR ESTIMADO BASEIA-SE NA UTILIZAÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.

Dados dos responsáveis pelo fornecimento da pesquisa de preços:

PESQUISA	Razão social/Nome	C.N.P.J/C.P.F
PESQUISA 01	JEM SERVIÇOS	40.049.877/0001-91
PESQUISA 02	DATA BUSINESS	21.428.500/0001-07
PESQUISA 03	FRANCISCO CLAUDIO DE MELO – ME	313.663.962/0001-72

SANTANA DO CARIRI 16 DE NOVEMBRO DE 2023



PROPOSTA DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

Itó – CE, 14 de novembro de 2023.

OFERECEMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.

EMPRESA: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI.

CNPJ: 23.984.140/0001-47

ENDEREÇO: AV. ILÍDIO SAMPAIO, 840- ANEXO A- BNH -ITÓ-CE – CEP: 63.430-000.

TELEFONE/EMAIL: 88 – 999179972/ 9 99749848 / vetorassessoria@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente
Documento assinado digitalmente
 JOSE VELOSO DUARTE FILHO
Data: 14/11/2023 09:50:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Veloso Duarte Filho

Administrador

CPF Nº 022.167.453-59



COLETA DE PREÇOS



A Câmara Municipal de Santana do Cariri/Ceará
Ao Setor de Compras Públicas
Ao Comissão de Licitações

A
Empresa: **M. S. NETO (POSITIVA ASSESS CONTABIL, SERV. ADM E PROJETOS)**
CNPJ nº **42.703.110/0001-60**
Telefone de Contato: (88) 9 9771-9061

Apresenta Proposta de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI	SERV	01	12.500,00	12.500,00

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.
- A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Câmara, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: **MANOEL SARAIVA NETO**
CPF **042.301.143-03**
DATA 14 de Novembro de 2023

**MANOEL
SARAIVA
NETO:04230114
303**

Assinado digitalmente por MANOEL SARAIVA NETO:04230114303
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=VALID, OU=AR BR SIGN, OU=Presencial, OU=36710392000120, CN=MANOEL SARAIVA NETO:04230114303
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.11.14 10:21:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**MANOEL
SARAIVA
NETO
CONTABIL
DADE:4270
311000016
0**

Assinado digitalmente por MANOEL SARAIVA NETO:04230114303
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=CARIRIACU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=36710392000120, OU=Presencial, CN=MANOEL SARAIVA NETO:04230114303
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.11.14 10:21:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Manoel Saraiva Neto
CPF: 042.301.143-03
CRC-CE 027384/O
Administrador
Responsável**



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



JUNTADA DA MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.16.01- DL**, a MINUTA DO CONTRATO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO
OUTRO A EMPRESA ***** O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *****, pessoa jurídica com endereço comercial a *****, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****, neste ato representada por seu representante legal o Sr. *****, inscrito no CPF Nº *****, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº *****, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE APOIO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE APOIO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI	SERV	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº ***** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ***** (*****), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.
- 3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.
- 4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.
- 8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, ** de ***** de *****.

PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE

CNPJ Nº: *****

CPF Nº: *****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maura Isabela Neres Neres CPF. Nº 062.895.815-76
2. José Kleberson Leite Gonçalves CPF. Nº 086.122.813-06



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO.

PARA: ASSESSORIA JURIDICA.

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Para tanto, segue a documentação acostada aos presentes autos, bem como, minuta do contrato a ser firmado, para a devida análise, conforme determina o art. 40, §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI

PARECER

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01 - DL

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

OBJETO

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

FONTE DE RECURSOS

Os Recursos correrão à conta dos Recursos Orçamentários do **DUODECIMO** através de **RECURSO ORDINÁRIO**, com a seguinte classificação: **01.0101.010310001 2.001.150000000/3.3.90.39.00.**

DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da Proponente **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

DO PRAZO

O prazo de execução será de **30 (TRINTA) DIAS**, conforme autorizações da **CÂMARA MUNICIPAL.**

DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja autorizada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DO LEGISLATIVO**, para o desencadeamento do devido processo de dispensa de licitação observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHEL EGÍDIO GONÇALVES CARDOSO
OAB/CE nº 19.113
ASSESSOR JURIDICO



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



SOLICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CEARÁ**, solicita a proponente abaixo relacionada os documentos de habilitação relacionados em anexo, para viabilizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2023.11.16.01-DL**.

SANTANA DO CARIRI – CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADO: AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ENDREÇO DA EMPRESA: RUA NELSON ALENCAR, 140, SALA 05 - CENTRO - CRATO - CE

CNPJ DA EMPRESA: 34.628.132/0001-84



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO

1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- ☐ RG E CPF do responsável legal (administrador);
- ☐ Procuração (se for o caso);

2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ☐ 2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- ☐ 2.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições previdenciárias.
- ☐ 2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ☐ 2.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- ☐ 2.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- ☐ 2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01- DL**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23804307279

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300137671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
-----	---	-------------------------------

2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
------	---	---

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
------	---	-----------------------------

CRATO

Local

19 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6141197 em 20/05/2023 da Empresa FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, CNPJ 34628132000184 e protocolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.077-6	CEP2300137671	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	19/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR



FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 23/06/1989, nº do CPF: 028.993.953-43, identidade: 2004099102939, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, número 66, bairro PARQUE RECREIO, município CRATO - CE, CEP: 63.118-065, na qualidade de titular da **34.628.132 FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR**, com sede na RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, número 66, bairro PARQUE RECREIO, município CRATO - CE, CEP: 63.118-065, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 34.628.132/0001-84, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR**.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL reais), passa a ser R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 36.000,00 (TRINTA e SEIS MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - O empresário individual passa a ter por objeto: PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DEPREPARO DE DOCUMENTOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. SERVICOSCOMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS,ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCOPIAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 9101500 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.

Cláusula Quarta - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 -



FOTOCOPIAS 9101500 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.

Cláusula Quinta - O empresário individual passará a usar o nome fantasia AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Crato - CE, 17 de maio de 2023.



FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR: Empresário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.077-6	CEP2300137671	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICA O - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, de CNPJ 34.628.132/0001-84 e protocolado sob o n mero 23/078.077-6 em 18/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o n mero 6141197, em 20/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua valida o, dever  ser acessado o s tio eletr nico do Portal de Servi os / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o n mero de protocolo e chave de seguran a.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de in cio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) P blico(a), em 20/05/2023,  s 18:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de servi os da juceec](https://portalservicos.juceec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o n mero do protocolo 23/078.077-6.



Junta Comercial do Estado do Cear 

Certifico registro sob o n  6141197 em 20/05/2023 da Empresa FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, CNPJ 34628132000184 e protocolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, sábado, 20 de maio de 2023

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23804307279		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará Nome: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO Nº FCN/REMP  CEP2300158082 <table><tr><td>1</td><td>002</td><td></td><td></td><td>ALTERACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2211</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2244</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2015</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> CRATO Local 12 Junho 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					1	002			ALTERACAO			2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO			2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL					
1	002			ALTERACAO																									
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO																									
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																									
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL																									



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/091.640-6	CEP2300158082	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR



FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 23/06/1989, nº do CPF: 028.993.953-43, identidade: 2004099102939, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, número SN, bairro PARQUE RECREIO, município CRATO - CE, CEP: 63.118-065, na qualidade de titular da **FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR**, com sede na RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA, número 66, bairro PARQUE RECREIO, município CRATO - CE, CEP: 63.118-065, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 34.628.132/0001-84, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA NELSON ALENCAR, número 140, bairro CENTRO, SALA 05, município CRATO - CE, CEP: 63.100-110.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, FOTOCOPIAS, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219901 - FOTOCOPIAS 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9101500 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219901 - FOTOCOPIAS 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9101500 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Crato - CE, 9 de junho de 2023.





FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR: Empresário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/091.640-6	CEP2300158082	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/091.640-6, em 12/06/2023 da empresa: FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, de CNPJ 34.628.132/0001-84, foi deferido digitalmente sob o número 6163708, em 12/06/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2023, às 11:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/091.640-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifica registro sob o nº 6163708 em 12/06/2023 da Empresa FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, CNPJ 34628132000184 e protocolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 12 de junho de 2023



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300262311

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CRATO

Local

5 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202650200 em 11/09/2023 da Empresa AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34628132000184 e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.639-8	CEP2300262311	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMA O DE EMPRES RIO
FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR**

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunh o parcial de bens, empres rio, nascido em 23/06/1989, portador da c dula de identidade RG n  2004099102939 SSPDS-CE e do CPF n  028.993.953-43 residente e domiciliado na Rua Waldemar de Alencar Lima, S/N, bairro Parque Recreio, CEP 63118-065, na cidade de Crato - CE, Empres rio, com sede a Rua Nelson Alencar, n  140, Sala 05, bairro Centro, CEP 63100-110, na cidade de Crato - CE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Cear  sob CNPJ n  34.628.132/0001-84, fazendo uso do que permite a Lei n  10.406/2002, em seu art. 968,   3 , ora transforma seu registro de **EMPRES RIO** para **SOCIEDADE EMPRES RIA LIMITADA**, a qual se reger , doravante, pelo contrato social ao que se obriga.

Cl usula Primeira: Fica transformada a natureza jur dica desta Empresa Individual, em Sociedade Empres ria Limitada sob a raz o social de **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, que doravante se reger  com sub-roga o de todos os direitos e obriga  es pertinentes ao tipo jur dico ora transformado.

Cl usula Segunda: Para tanto, passa a transcrever, na  ntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte.

**AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.628.132/0001-84
CONTRATO SOCIAL**

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunh o parcial de bens, empres rio, nascido em 23/06/1989, portador da c dula de identidade RG n  2004099102939 SSPDS-CE e do CPF n  028.993.953-43 residente e domiciliado na Rua Waldemar de Alencar Lima, S/N, bairro Parque Recreio, CEP 63118-065, na cidade de Crato - CE.

Cl usula Primeira: A Sociedade girar  sob o nome empresarial **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, (Art. 997, II, CC/2002).

Par grafo  nico: A sociedade adotar  o seguinte nome empresarial: **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

Cl usula Segunda: A sociedade com sede a Rua Nelson Alencar, n  140, Sala 05, Bairro Centro, CEP: 63.100-110, na cidade de Crato - CE.

Cl usula Terceira: A sociedade poder  a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra depend ncia em qualquer parte do pa s mediante altera  o contratual assinada pela totalidade dos s cios.

Cl usula Quarta: A sociedade tem por Objeto:

- 82.11-3-00 - Servi os combinados de escrit rio e apoio administrativo.
- 18.13-0-99 - Impress o de material para usos diversos - card pios, diplomas, convites.
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customiz veis.
- 77.11-0-00 - Loca  o de autom veis sem condutor.



AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.628.132/0001-84
CONTRATO SOCIAL



77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos.

Cláusula Quinta: O início da atividade empresarial individual ocorreu em: 12/06/2023, através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data do deferimento do presente instrumento pela JUCEC, seu prazo de duração será por tempo indeterminado, (Art. 997, II CC/2002).

Cláusula Sexta: A pessoa Jurídica, doravante sob forma de sociedade passa a ter o capital de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), representado pelo acervo empresarial, dessa forma o capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, o capital social será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VR	PERCENTUAL
Francisco Valmir Bezerra Junior	40.000	40.000,00	100,00%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

Cláusula Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do mesmo, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Oitava: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integração do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá a, **FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, para a concessão de avais e fianças bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a operação de resultado econômico, cabendo a cada sócio na proporção de suas cotas de capital, em conformidade com as disposições pertinentes, (Art. 1.065 CC/2002).



AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.628.132/0001-84
CONTRATO SOCIAL



Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolvera em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, §1º CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: Os casos Omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com absorvência da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Crato - Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim ter convencionado, assina este em 01 via, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC, depois de anotadas.

Crato - CE, 04 de Setembro de 2023.


FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR
RG 2004099102939 SSPDS-CE
CPE 028.993.953-43
SÓCIO-ADMINISTRADOR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.639-8	CEP2300262311	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICA O - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 34.628.132/0001-84 e protocolado sob o n mero 23/151.639-8 em 06/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o n mero 23202650200, em 11/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua valida o, dever  ser acessado o s tio eletr nico do Portal de Servi os / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o n mero de protocolo e chave de seguran a.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avan�adas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.993.953-43	FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avan�adas  		

Data de in cio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) P blico(a), em 11/09/2023,  s 15:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de servi os da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o n mero do protocolo 23/151.639-8.



Junta Comercial do Estado do Cear 

Certifico registro sob o n  23202650200 em 11/09/2023 da Empresa AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34628132000184 e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 11 de setembro de 2023





ANÁLISE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2649460871

2649460871

CEARÁ

[illegible]

I<BRA072392621<002<<<<<<<<<<
8906234M3309128BRA<<<<<<<<<<4
FRANCISCO<<VALM<BEZERRA<JUNIOR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.628.132/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NELSON ALENCAR	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 63.100-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRATO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUGEASSESSORIAESERVICOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (88) 2156-0099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 15:59:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO CRATO
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 22/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 6523128	CNPJ/CPF: 34628132000184	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23804307279
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL 34.628.132 FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) AUGE ASSESSORIA	TIPO EMPRESA MEI
--	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 4751202 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 6190699 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8219901 Fotocópias

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 475120200-14.01 5.0000% - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6190699005- 1.06 5.0000% - 6190699006-17.01 5.0000% - 619069903-14.01 5.0000% - Serviços de manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações 619069904-14.06 5.0000% - Serviços de instalação das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações 773310000- . 3 5.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 821990100-13.03 5.0000% - Fotocópias 821999900-17.02 5.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificad 8219999001-17.01 5.0000% -

CEP 63118065	LOGRADOURO R. WALDEMAR DE ALENCAR LIMA	NÚMERO 66
-----------------	---	--------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RECREIO	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
-------------	-----------------------------------	--------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2023
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? SIM	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 11/03/2021
------------------------------	------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.628.132/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:46 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **9816.A78A.3724.CB7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329908851

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061465046
CNPJ / CPF: 34628132000184
RAZÃO SOCIAL: AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/11/2023 ÀS 12:54:10
VÁLIDA ATÉ 15/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000002637

Razão Social

AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006523128

C.N.P.J.: 34628132000184

Bairro

CENTRO

CEP

63100110

Localizado R NELSON ALENCAR, 140 - SALA 05 - CRATO-CE



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

528460 - AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço

R NELSON ALENCAR, 140 SALA 05

CENTRO CRATO-CE CEP: 63100110

No. Requerimento

0000002637/2023

Documento

C.N.P.J.: 34.628.132/0001-84

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/11/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002637





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.628.132/0001-84
Razão Social: AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R NELSON ALENCAR 140 / CENTRO / CRATO / CE / 63100-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110503041475734152

Informação obtida em 16/11/2023 13:02:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.628.132/0001-84

Certidão nº: 55779159/2023

Expedição: 11/10/2023, às 10:25:38

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.628.132/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

CPF

028.993.953-43

CNPJ

34.628.132/0001-84

Data de Abertura

22/08/2019

Nome Empresarial

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR 02899395343

Nome Fantasia

FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/08/2019

Endereço Comercial

CEP

63118-065

Logradouro

RUA WALDEMAR DE ALENCAR LIMA

Número

66

Bairro

PARQUE RECREIO

Município

CRATO

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/08/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Fotocopiador(a) independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **RECURSO ORDINÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL

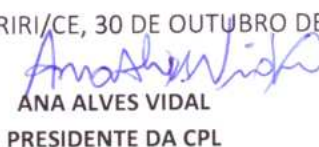
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor de **R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.


WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR
MEMBRO DA CPL


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL


ALANE DA FRANCA FARIAS
MEMBRO DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



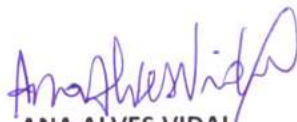
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ANA ALVES VIDAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, em favor da Proponente: **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor de **R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)**.

Assim, nos termos do **art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar ao o Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01-DL

O Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES**, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação em favor da Proponente: **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor de **R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.


JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.16.01-DL**, que tem por objeto a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.11.16.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI em cumprimento da ratificação procedido pelo Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.11.16.01-DL, com o valor R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO. Prazo de Execução: 30 (TRINTA) DIAS, Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

SANTANA DO CARIRI/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.11.16.01-DL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**. Contratado: **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, na data de **16 DE NOVEMBRO DE 2023**.

SANTANA DO CARIRI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE**, convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.11.16.01-DL**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SANTANA DO CARIRI – CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADO: AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ENDREÇO DA EMPRESA: RUA NELSON ALENCAR, 140, SALA 05 - CENTRO - CRATO - CE

CNPJ DA EMPRESA: 34.628.132/0001-84



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2023.11.17.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E
DO OUTRO A EMPRESA AUGE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica com endereço comercial a RUA NELSON ALENCAR, 140, SALA 05 - CENTRO - CRATO - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.628.132/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR, inscrito no CPF Nº 028.993.953-43, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2023.11.16.01-DL, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS E DO ORÇAMENTO EM EXERCÍCIO, DO	SERV	01	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

7



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL COM ÊNFASE NOS NÍVEIS ALTO, MÉDIO E BAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.				
VALOR TOTAL				R\$ 12.100,00

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.11.16.01 –DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.
- 3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto

Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.


JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE


AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 34.628.132/0001-84
FRANCISCO VALMIR BEZERRA JUNIOR
CPF Nº: 028.993.953-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maura Inabela Neres Neres CPF. Nº 062.895.815-76
2. José Kleberisson Leite Gonçalves CPF. Nº 086.722.813-06



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.11.16.01-DL**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023.11.17.01 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, A PROPONENTE AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO: VALOR GLOBAL: 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS) FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 0101 010310001 2.001/3.3.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS. SIGNATÁRIOS: JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE/ORDENADOR E AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. DATA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

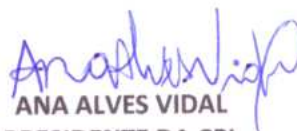


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.11.17.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Aviso e Publicações), o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI** e a Proponente **AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.11.16.01-DL**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE TODA MASSA DOCUMENTAL DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM LEVANTAMENTO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO SITUACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE - PODER LEGISLATIVO.**

SANTANA DO CARIRI/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL